

**GABINETE DO PREFEITO - GP/PMPA**  
**REDAÇÃO ADMINISTRATIVA OFICIAL - AJL/ASSEOP/GE/GP**

Ofício - nº 1109 / 2025

Porto Alegre, 18 de março de 2025.

Senhora Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo inc. VII do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, o anexo Projeto de Lei Complementar, que cria e extingue cargos em comissão nos quadros da Administração Direta, do Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB) e do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU), e ajusta os quantitativos de cargos conforme atualizações posteriores, e dá outras providências, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores.

A justificativa que acompanha o Expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

A Sua Excelência, Vereadora Nádia Gerhard,  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/25.

**Cria 79 (setenta e nove) cargos em comissão CC12 e extingue 79 (setenta e nove) cargos em comissão CC11, nos quadros da Administração Direta, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU) e do Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), e revoga as Tabelas II dos Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 1.033, de 21 de janeiro de 2025.**

**Art. 1º** Ficam criados 52 (cinquenta e dois) cargos em comissão CC12, CC.3.1.2.12, na Tabela I - Quadro de Cargos em Comissão (CC) da Administração Direta, do Anexo I da Lei Complementar nº 1.033, de 21 de janeiro de 2025.

**Parágrafo único.** Os cargos em comissão criados no *caput* deste artigo ficam alocados, inicialmente, no grupo Geral.

**Art. 2º** Ficam extintos 52 (cinquenta e dois) cargos em comissão CC11, CC.3.1.2.11, na Tabela I - Quadro de Cargos em Comissão (CC) da Administração Direta, do Anexo I da Lei Complementar nº 1.033, de 2025.

**Art. 3º** Ficam criados 3 (três) cargos em comissão CC12, CC.3.3.2.12, na Tabela I - Quadro de Cargos em Comissão (CC) do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU), do Anexo II da Lei Complementar nº 1.033, de 2025.

**Parágrafo único.** Os cargos em comissão criados no *caput* deste artigo ficam alocados, inicialmente, no grupo Geral.

**Art. 4º** Ficam extintos 3 (três) cargos em comissão CC11, CC.3.3.2.11, na Tabela I - Quadro de Cargos em Comissão (CC) do DMLU, do Anexo II da Lei Complementar nº 1.033, de 2025.

**Art. 5º** Ficam criados 24 (vinte e quatro) cargos em comissão CC12, CC.3.4.2.12, na Tabela I - Quadro de Cargos em Comissão (CC) do Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), do Anexo III da Lei Complementar nº 1.033, de 2025.

**Parágrafo único.** Os cargos em comissão criados no *caput* deste artigo ficam alocados, inicialmente, no grupo Geral.

**Art. 6º** Ficam extintos 24 (vinte e quatro) cargos em comissão CC11, CC.3.4.2.11, na Tabela I - Quadro de Cargos em Comissão (CC) do DEMHAB, do Anexo III da Lei Complementar nº 1.033, de 2025.

**Art. 7º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecidas as prescrições contidas nos incs. I a IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, bem como a proceder às alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA), para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar.

**Art. 8º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

**Art. 9º** Ficam revogadas:

I – a Tabela II - Distribuição dos Cargos em Comissão (CC) nos respectivos grupos da Administração Direta, no Anexo I da Lei Complementar nº 1.033, de 2025;

II – a Tabela II - Distribuição dos Cargos em Comissão (CC) nos respectivos grupos do DMLU, no Anexo II da Lei Complementar nº 1.033, de 2025;

III – a Tabela II - Distribuição dos Cargos em Comissão (CC) nos respectivos grupos do DEMHAB, no Anexo III da Lei Complementar nº 1.033, de 2025; e

IV – a Tabela II - Distribuição dos Cargos em Comissão (CC) nos respectivos grupos do Previmpa, no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.033, de 2025.

## JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei Complementar apresenta a atualização dos quantitativos de cargos em comissão na Administração Direta, no Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU) e no Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), transformando os níveis 11GE em 12GE e tornando mais atrativo para conseguirmos suprir com pessoal mais qualificado mesmo os níveis em comissão iniciais no Município.

As disposições propostas mantem as mesmas premissas já utilizadas na criação dos cargos como valorização transversal das responsabilidades assumidas pelos servidores, que privilegiava apenas a lotação, desconsiderando a peculiaridade dos encargos.

Também segue atendido os pré-requisitos de não aumentar os quantitativos já existentes e nem incrementar despesas, pois a mudança é oriunda da otimização dos demais cargos na relação de sua distribuição entre Geral e Especial, sendo o montante final apresentado com até redução de valores, conforme repercussão financeira proposta, onde consta o comparativo entre o valor atual e a proposta apresentada.

A minuta proposta visa também manter as mesmas relações e estruturas vigentes de cargos de nível geral e especial, porém excluindo as informações que poderiam ficar destoante com a descrita na lei pelos ajustes entre os grupos, conforme já previsto na criação desta nova metodologia.

Tendo em vista que são mudanças pontuais de ajustes, surgidos com a implantação do sistema e das novas metodologias, são essas, Senhor Presidente, as nossas objetivas considerações, as quais submetemos à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, esperando breve tramitação legislativa e a sua aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Melo, Prefeito do Município de Porto Alegre**, em 18/03/2025, às 18:40, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **32853035** e o código CRC **3D27DF6A**.